

CONTRATO Nº 196/2012
PROCESSO Nº 103.2012.00405
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE
DE SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA RENAN DA SILVA
CARRIJO PRODUTOS DE
ESCRITÓRIO ME.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pela Diretora de Relações com o Cliente e pelo Gerente de Logística, respectivamente, os Srs. **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO** e **GENIVALDO COTTA** e a empresa **RENAN DA SILVA CARRIJO PRODUTOS DE ESCRITÓRIO ME**, com sede à Rua Gama Rosa, nº 143, Loja 17, Cep 29.015-100, Centro, Vitória – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 09.279.062/0001-59, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio-proprietário, o Sr. **RENAN DA SILVA CARRIJO**, portador da RG nº 2227988 – SSP/ES e do CPF nº 124.907.877-64, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 103.2012.00405, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
 - a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2012 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 11/07/2012 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:



LOTE 01: R\$ 19.079,00 (dezenove mil, setenta e nove reais).

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.



7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos **BENS** fornecidos.
- 9.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do **BEM**.
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.



10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **R-DSU** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora



contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

15.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

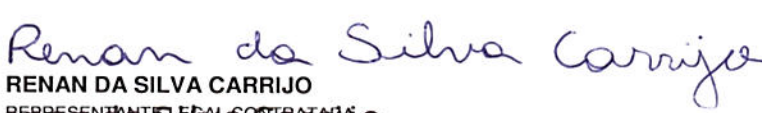
16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 29 de agosto de 2012.


ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 479.365.767-20


GENIVALDO COTTA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 707.851.637-00


RENAN DA SILVA CARRIJO
REPRESENTANTE DA CONTRATADA
CPF Nº 124.907.877-64
Produtos de Escritório - ME

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

09.279.062/0001-59

RENAN DA SILVA CARRIJO
PRODUTOS DE ESCRITÓRIO - ME

Rua Gama Rosa, 143 - Loja 17
Centro - CEP: 29 015-100
Vitória- ES

RESUMO DO CONTRATO
196/2012

0 0 0 1 2 8

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – **CESAN**.

OBJETO: MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.

CONTRATADA: *RENAN DA SILVA CARRIJO PRODUTOS DE ESCRITÓRIO ME.*

LOTE 01

VALOR: R\$ 19.079,00 (dezenove mil, setenta e nove reais).

PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) *dias*.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da **CESAN**.

REF: Pregão Eletrônico nº 162/2012.
Protocolo: 103-2012-00405

Serra, 30 de agosto de 2012.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações com o Cliente

Vitória (ES), Quinta-feira, 30 de Agosto de 2012

19

**RESUMO DO CONTRATO
Nº 197/2012****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC DE FOFO, DESTINADOS A MELHORIAS OPERACIONAIS E CRESCIMENTO VEGETATIVO DE ÁGUA DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.**LOTE 01****CONTRATADA:** ASPERBRÁS NORDESTE IRRIGAÇÃO LTDA**VALOR:** R\$ 250.354,50 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)**PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.**REF:** Pregão Eletrônico nº 157/2012.

Protocolo: 876.2012.00096

Serra, 30 de agosto de 2012.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente da Cesan
Protocolo 72930**RESUMO DO CONTRATO
196/2012****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**OBJETO:** MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO, DESTINADOS A REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.**CONTRATADA:** RENAN DA SILVA CARRIJO PRODUTOS DE ESCRITÓRIO ME.**LOTE 01****VALOR:** R\$ 19.079,00 (dezenove mil, setenta e nove reais).**PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.**REF:** Pregão Eletrônico nº 162/2012.

Protocolo: 103-2012-00405

Serra, 30 de agosto de 2012.

Antonina Sily Vargas Zardo
Diretora de Relações
com o Cliente
Protocolo 72940**RESUMO DO CONTRATO
Nº 195/2012****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**CONTRATADA:** HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA - EPP.**OBJETO:** Aquisição de TUBOS DE

PVC, PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN.

LOTE 01**VALOR:** R\$ 51.513,60 (cinquenta e um mil, quinhentos e treze reais e sessenta centavos).**PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.**FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.**REF:** Pregão Eletrônico nº 103/2012.

Protocolo: 103-2012-00124

Serra, 30 de agosto de 2012.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente
Protocolo 72945**RESUMO DO CONTRATO
Nº 193/2012****PARTES:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e o Sr. Dilson Luiz Sangali de Mello Miguel.**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel comercial, situado na Avenida Carlos Lindemberg, nº 243, Centro, Anchieta, ES, medindo 47,70 m², de propriedade do LOCADOR, para funcionamento do Escritório de Atendimento a Clientes do Polo de Anchieta-ES.O prazo desta locação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do referido Contrato, podendo ser prorrogado por igual período mediante acordo entre as partes.O valor mensal do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 1.000,00 (hum mil reais)** mensais.**REF.:** Processo nº 894.2012.00217.

Serra - ES, 30 de agosto de 2012.

Engº Deoclécio Zanotti
Gerente Operacional Sul
Protocolo 72949**ERRATA DE RESUMO DE TERMO
ADITIVO 01 AO CONVÊNIO
244/2011****PARTES:** COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN e MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES, com intervenção e anuência do Estado do Espírito Santo, através da SEDURB.**ERRATA:** Na publicação divulgada no Diário Oficial do Espírito Santo edição do dia 23 de agosto de 2012, onde se lê, **Termo Aditivo 01, leia-se, Termo Aditivo 02.**

Vitória, 30 de agosto de 2012.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 72974**Instituto de
Desenvolvimento Urbano e
Habitação do Estado do
Espírito Santo
- IDURB -****Resumo do 6º Aditivo ao Convênio****Processo nº.** 39646777**Convênio nº.** 005/2008**Registro SECONT nº.** 005366**Concedente:** IDURB-ES,

CNPJ 11.147.480/0001-34.

Conveniente: Prefeitura Municipal

de Montanha - ES,

CNPJ 27.174.051/0001-96.

Interveniente: Caixa Econômica

Federal,

CNPJ 00.360.305/0001-04.

Objeto: Prorrogação de prazo de

vigência do Convênio.

Vigência: 29/08/2012 a 28/02/

2013.

Data da Assinatura: 28/08/

2012.

Vitória-ES, 29 de Agosto de 2012

Helena Zorzal Nodari

Diretora Presidente do IDURB-ES

Protocolo 72965**SECRETARIA DE ESTADO
DOS TRANSPORTES E
OBRAS PÚBLICAS
- SETOP -****Departamento de Estradas
e Rodagem do Estado
do Espírito Santo
- DER/ES -****EXTRATO DO CONTRATO DE
EMPREITADA N.º 017/2012****Ref.:** CP nº 18/2012**Processo nº:** 59149906/2012.**Contratante:** DER-ES Contratada:

S. FRANCO CONSTRUTORA

LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de

conclusão das obras de reabilitação

da Rodovia ES-261, trecho

Entr. BR.101 (Fundão) - Santa

Teresa, sob jurisdição da Superintendência

Regional de Operações I

(SRO-1) do DER-ES.

Valor: R\$ 7.742.498,50.**Natureza da Despesa:** Exercício

Financeiro de 2012 - Programa de

Trabalho: 26.782.0067.3454 - Natureza

da Despesa: 4.4.90.51.00.

Valor: R\$ 5.162.498,50**Natureza da Despesa:** Exercício

Financeiro de 2013 - Programa de

Trabalho: 26.782.0067.3454 - Natureza

da Despesa: 4.4.90.51.00.

Valor: R\$2.580.000,00**Prazo:** 183 (cento e oitenta e três)

dias corridos, contados a partir da

data da expedição da Primeira Ordem

de Serviço do DER-ES.

Assinatura: 28/08/2012.**Protocolo 72844****ERRATA**

Desconsiderar a Errata publicada no dia 29/08/2012 referente ao

Extrato da Ordem de Fornecimento de Produtos nº 02/2012, publicado no Diário Oficial de 28/08/2012, e retificar a publicação do Extrato da Ordem de Fornecimento de Produtos nº 02/2012, publicado no Diário Oficial de 28/08/2012;

ONDE SE LÊ: Assinatura: 18/07/2012.

LEIA-SE: Assinatura: 22/08/2012.

Protocolo 72696**Departamento
Estadual de Trânsito
- DETRAN -****INSTRUÇÃO DE SERVIÇO P Nº.
2386 DE 29 DE AGOSTO DE
2012.**

Compõe a Comissão Julgadora de Defesa Prévia Provisória de Penalidades sobre a Habilitação do DETRAN/ES.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 5º, § 5º da Lei Complementar nº 457 de 10/10/2008, publicado no DIOES em 14/10/2008, c/c o art. 2º da Lei nº 9.875 de 12/07/2012, publicada no DIOES em 13/07/2012;**RESOLVE:****Art. 1º - DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Julgadora de Defesa Prévia Provisória de Penalidades sobre a Habilitação do DETRAN/ES I**, para análise, processamento e julgamento de defesas de autuações interpostas, em 1ª (primeira) instância, em processos administrativos referentes às penalidades de suspensão do direito de dirigir, cassação da Carteira Nacional de Habilitação - CNH e frequência obrigatória em cursos de reciclagem, em conformidade com a legislação de trânsito em vigor:

-Giliana Zanotti Epifanio

(Presidente);

-Thomaz Orzini Miguez

(membro);

-Carla Matos Santos Andrade

(membro);

-Milena Bianchi Silva

(membro);

-Ana Paula Possato Aragão Auriemma

(membro);

-Mateus Junior Corrêa

(Apoio Administrativo);

-Elisa Carla Almeida Alves (suplente);

Art. 2º - O presidente e os membros da Comissão instituída por essa Instrução farão jus ao contido no §4º do artigo 5º da Lei Complementar nº 457/2008.**Art. 3º** - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Vitória, 29 de agosto de 2012.

Fábio Henrique Pina Nielsen

Diretor Geral - DETRAN/ES

Protocolo 73018**Acesse:**
www.dio.es.gov.br